|  |
| --- |
| \\pmi-arquivos\Usuarios\adriano.osmar\Documents\Osmar-12-11-2013\Audiencia Publica\conselho novo.jpg |

**DELIBERAÇÃO Nº 216, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

***Dispõe sobre a permissão para a instalação de Atividade de Lazer e Cultura, Clube de tiro, na Rua Angelo Cavaglier, 514, Canhanduba.***

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001, de 07 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando a Solicitação conforme o Protocolo nº 8933/2017 requerido por Cesar Favaretto, CPF 884.653.339-53, para a instalação de Clube de tiro na Rua Angelo Cavaglier, 514, Canhanduba;

Considerando que o local onde se pretende instalar o clube, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é considerado ZSI – Zona de Serviço e indústrias e ZPA 1 – Zona de proteção Ambiental 1; considerando que a atividade requerida possui características de CSE – conforme (alínea “b”, inciso VII, Art. 60), portanto merecedora de análise do CMGDT;

Considerando que a questão ambiental deverá ser objeto de especial licenciamento, com as restrições próprias de legislação específica;

Considerando a Lei Complementar 215/2012:

***Art. 84 Os alvarás de localização de usos e atividades urbanas serão concedidos sempre a título precário e em caráter temporário, quando necessário, podendo ser cassados caso a atividade licenciada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário.***

***§ 1º As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no "caput" deste artigo.***

***§ 2º A manifestação expressa da vizinhança, contra a permanência da atividade no local licenciado, comprovando ser incômoda perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará através de Vistoria Administrativa.***

Considerando a decisão da maioria do plenário do Conselho em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2017;

**DELIBERA:**

*Art. 1º. Permitir a instalação de Atividade ligadas a Lazer e Cultura, Clube de tiro, na Rua Angelo Cavaglier, 514, Canhanduba. Relativo ao protocolo nº 8933/2017 requerido por Cesar Favaretto, CPF 884.653.339-53.*

Itajaí, 06 de setembro de 2017.

**RODRIGO LAMIM**

Presidente